



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 027/66

**Espécie do Expediente:** " AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVÊNIO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA ".

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 15 / DEZEMBRO / 19 66

**Protocolado sob N.º** 283 FLS. 18  
LIVRO = P =

## ANDAMENTO

DEU ENTRADA EM DATA ACIMA MENCIONADA, SENDO ENCAMINHADO A SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1.966.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO.

*Aprovado por unanimidade da Casa em data de 15/12/1.966*

PLE 027/1966 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010777 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2A163D6542650ED73B246FBEA2B05D7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 283/66

EM, 16 / 12 / 1966

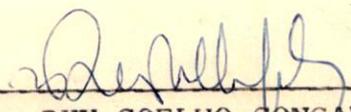
SENHOR PRESIDENTE

É com satisfação que encaminhamos a Vossa Senhoria para o referendun dêsse Colenda Câmara Municipal, o projeto de lei anexo intitulado "Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Gvêrno do Estado, através da Secretaria da Fazenda".

O Prefeito Municipal necessita assinar um convênio com Secretaria da Fazenda, visando a arrecadação e fiscalização dos impostos sôbre a "Transmissão de bens imóveis e de direitos a êles relativos" e "Imposto Municipal sôbre operações relativas à circulação de mercadorias".

Sem mais e esperando a aprovação do presente projeto, colhemos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
\_\_\_\_\_  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 22166

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº. 1º - A Câmara Municipal de Guaíba autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, visando a arrecadação e fiscalização dos impostos sobre a "Transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos" e "Imposto Municipal sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

PLE 027/1966 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portaleautenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010777 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2A163D6542650ED73B246FBEA2B05D7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 28166

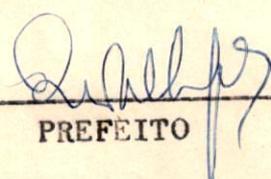
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR  
TÉRMO DE ACÔRDO COM A SECRETARIA DE OBRAS  
PÚBLICAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba. -  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaíba autoriza o Prefei-  
to Municipal assinar o termo de acôrdo com a Secretaria de Obras  
Públicas, para a construção do prédio do Colégio da Florida, de a  
côrdo com o "Plano Comunitário de Investimento do Estado".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-  
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

